

Pirassununga, 03 de Novembro de 2025 | Ano 12 | Nº 148

Seção de Material

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

Processo Administrativo: 4958/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 59/25, Lei nº 14.133/2021 Artigo 75, Inciso II. **Proponentes:** 03 (três). **Homologação e Ratificação:** 31/10/2025. **Empresa Adjudicada e Contratada:** SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP. **Autorização de Fornecimento nº:** 1.492/2025. **Valor:** R\$ 4.882,80 (quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). **Emissão:** 31/10/2025. **Condições de Fornecimento:** conforme Termo de Referência. **Objeto:** Aquisição de bolas de voleibol.- Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Cultura

ERRATA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2025 26ª SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA

26ª SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA

EDITAL COMPLETO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, POR MEIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA E DE TURISMO, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ RECEBENDO DE 03 DE NOVEMBRO À 03 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, AS INSCRIÇÕES VIA REQUERIMENTO PROTOCOLADO NA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA OU ATRAVÉS DO E-MAIL: SEMPAPE@PIRASSUNUNGA.SP.GOV.BR, DE PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, DE FINALIDADE ASSISTENCIAL E/OU DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA, RELIGIOSAS, FILANTRÓPICAS, COMUNIDADES RURAIS, CLUBES DE SERVIÇOS, ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS, PONTOS DE CULTURA DE PIRASSUNUNGA CERTIFICADOS, CONSELHOS MUNICIPAIS DE PIRASSUNUNGA, APMS DE PIRASSUNUNGA QUE TENHAM INTERESSE EM PARTICIPAR DA 26ª SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA-2026, TAMBÉM SERÃO RECEBIDAS AS INSCRIÇÕES DE EMPRESAS DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO E EMPRESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRINQUEDOS INFÁVEIS, QUE PASSARÃO A INTEGRAR O CADASTRO RESERVA, PODENDO SER CONVOCADAS, CONFORME NECESSIDADE E TENDO VAGAS DISPONÍVEIS, DE ACORDO COM OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA SUA INCLUSÃO NO REFERIDO EVENTO.

ESTE EDITAL SUBORDINA-SE AOS PRINCÍPIOS ENUNCIADOS NOS ARTIGOS 215 E 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE TRATAM DOS DIREITOS E DO PATRIMÔNIO CULTURAL, DA LEI Nº 8.313, DE 23/12/1991, QUE INSTITUI O PLANO NACIONAL DE APOIO À CULTURA, DA LEI Nº 12.343, DE 02/12/2010 – PLANO NACIONAL DE CULTURA, DA LEI Nº 13.018, DE 22/07/2014 – POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA, LEI Nº 14.903, DE 27/06/2024 – MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, LEI MUNICIPAL Nº 5.314, DE 12/07/2018 – PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, LEI MUNICIPAL Nº 2.656, DE 6 DE ABRIL DE 1995, QUE INSTITUIU A SEMANA NENETE DE MÚSICA SERTANEJA, EM HOMENAGEM A WALDEMAR CASTELLAR DE FRANCESCHI, LEI MUNICIPAL Nº LEI Nº 4.794, DE 11 DE JUNHO DE 2015, QUE ALTERA A LEI Nº 2656/1995, LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024, QUE ESTABELECE O MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

Os documentos referentes ao credenciamento, serão recebidos de segunda à sexta-feira, de 03 de novembro a 03 de dezembro do corrente ano, na Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pirassununga, sita à Rua Galvão Del Nero, 51, centro (Praça Municipal), pessoalmente das 08h30 às 11 horas e das 13h30 às 16h30, ou pelo e-mail: sempape@pirassununga.sp.gov.br.

✓ Exclusivamente no dia 03 de dezembro, serão recebidas as inscrições tanto na Seção de Comunicação, quanto por e-mail até as 16h30.

Todas as informações que a Comissão Especial de Seleção e Avaliação de Eventos julgar importantes, serão disponibilizadas no site www.pirassununga.sp.gov.br, no campo Serviços/Diário Oficial e também na aba Serviços/Convênios/Chamamentos Públicos/2025/Secretaria Municipal de Cultura, razão pela qual todos os participantes interessados deverão consultá-las obrigatoriamente até a data do evento.

1 - DA ORGANIZAÇÃO

1.1 A 26ª SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA-2026 é um evento cultural-turístico-gastronômico-beneficente promovido pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, sob a direção das Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo, com a participação das Secretarias e órgãos da Administração Municipal, a realizar-se de 9 a 12 de julho de 2026, no Centro Cultural de Eventos Dona Belia.

1.2 A "Comissão para Operacionalização de Festas e Eventos no Município", nomeada através de Portaria, composta por secretários, equipe de servidores municipais e respectivos conselheiros, a quem competirá a direção dos trabalhos, antes, durante e após realização do evento.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1 A realização da SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA, considerado o maior festival da cultura caipira do país, de caráter beneficente, comprometida com o resgate, preservação e difusão dos valores da cultura caipira de Pirassununga, nasceu inspirada nas tradições culturais e religiosas do nosso município: seus personagens, valores, saberes e fazeres da tradição oral, entre outros legados, acrescida da preciosa contribuição dos imigrantes que aqui chegaram, sobretudo os italianos, que continuam vivos no meio rural e urbano. Dilexerem-se as demandas, a multiplicidade de eventos acontece ao mesmo tempo em diferentes pontos do recinto, que tem capacidade para receber diariamente mais de 40 mil pessoas.

O festival gastronômico-turístico-cultural celebra, todos os anos, a memória do cantor e compositor e produtor musical Nenete, que integrava o Trio de Ouro do Rádio Brasileiro – Nenete, Dorinho e Nardelo – divida, incentivo e preserve a essência da cultura caipira – da moda de viola às comidas e bebidas típicas, das danças folclóricas aos grandes shows musicais, das rezas e devoções aos saberes e fazeres da tradição oral-de grande significação para o processo de construção da identidade cultural local e regional, tendo Inezete Barreto sua eterna mestrinha. Além de fortalecer a cultura e resgatar a história do município, é uma oportunidade para fomentar a economia na região. Uma economia afetada por diversos desafios ocorridos nos últimos seis anos. Não somente a privação foi um dos problemas consequentes da pandemia mas, também a dificuldade econômica causada pela impossibilidade de trabalhos e exercícios das atividades econômicas relacionadas a essas manifestações culturais, viagens e saídas e lazer.

3 - DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão se inscrever para participarem da realização da 26ª SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA-2026, através de toda a documentação elencada no item 4, bem como todos os anexos preenchidos, protocolados na Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pirassununga, bem como, através do e-mail: sempape@pirassununga.sp.gov.br, todas as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de finalidade assistencial e/ou declaradas de utilidade pública, religiosas, filantrópicas, comunidades rurais, clubes de serviços, associações, sindicatos, pontos de cultura de Pirassununga certificados, conselhos municipais de Pirassununga e APMS de Pirassununga, por ordem de número de protocolo. Também serão recebidas as inscrições de empresas do ramo de alimentação e empresas com prestação de serviços de brinquedos infláveis, que passarão a integrar o cadastro reserva, podendo ser convocadas, conforme necessidade e tendo vagas disponíveis, de acordo com aprovação dos requisitos exigidos para sua inclusão no referido evento e critérios de avaliação contidos neste regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por se tratar de um evento de caráter beneficente, será dada prioridade às entidades/instituições/associações/indicados. Empresas do ramo de alimentação comporão a lista de cadastro reserva e participarão se houver espaço no recinto da festa mediante número de protocolo. Se houver mais de uma empresa prestadora de serviços de brinquedos infláveis, a segunda comporá o cadastro reserva e só será convocada se sobrar lugar no recinto da festa (Espaço K05).

4 - DAS INSCRIÇÕES – CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar da 26ª SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA-2026 os participantes deverão protocolar junto à Seção de Comunicação, da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: sempape@pirassununga.sp.gov.br, o requerimento com o pedido de inclusão na festa, através de requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Pirassununga – Anexo I, de 03 de novembro a 03 de dezembro do corrente ano, anexando-se a ele os seguintes documentos para sua habilitação:

ENTIDADES/INSTITUIÇÕES/ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS

- Requerimento, conforme (anexo I);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – ativo;
- Documentos relativos a regularidade fiscal (no que couber):

I Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativo Relativa a Créditos Tributários Federais a Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014).

II Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativo expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;

III Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativo expedida pela Prefeitura Municipal do da sede da Proponente. Poderá ser entregue protocolo de solicitação, o que não exime a exclusão da entidade se, após a data das inscrições esta, ao ser entregue estiver em negativa.

2

Processo: 6088/2025

58/77

Processo: 6088/2025

58/77



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 03 de Novembro de 2025 | Ano 12 | Nº 148

IV Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativo de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
V Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativo de Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII. A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- d) Para fins de aferição de regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente;
e) Alvará de funcionamento e/ou cópia da DECA;
f) Cópia do Estatuto que rege a entidade e/ou instituição;
g) Ata da reunião que eleger a atual diretoria ou conselho, no caso que couber;
h) RG e CPF do presidente;
i) TERMO DE RESPONSABILIDADE sobre a qualidade dos produtos e os cuidados no preparo dos pratos que serão servidos ou comercializados durante a 26ª SEMANA HEIETE DE MÚSICA CAPIRA-2026 (anexo II) do Edital;
j) DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em (anexo III) do Edital, assinado por quem é de direito;
k) DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante em (anexo IV) do Edital;
l) LISTA DOS REPRESENTANTES para as reuniões (anexo V) do edital;
m) QUESTIONÁRIO DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (anexo VI) devidamente preenchido;
n) DEVERÃO SER ENTREGUES TODOS OS ANEXO PREENCHIDOS, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS ACIMA PARA SUA INSCRIÇÃO.

EMPRESAS DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO E EMPRESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS

- a) Requerimento, conforme (anexo I);
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – ativo;
c) Documentos relativos a habilitação jurídica:
I. Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
II. – Atto constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado de ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; (Todas as cópias deverão ser rubricadas por funcionário da Prefeitura Municipal de Pirassununga), no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;
III. Procuração, se for o caso;
IV. CPF e RG do(s) representante(s) legal(is).

Observação: os documentos exigidos nesta cláusula, exceto a procuração, poderão ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, devidamente autenticada virtualmente.

- d) Inscrição Estadual;
e) Inscrição Municipal;
f) Alvará de funcionamento e/ou cópia da DECA;
g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativo, relativa a Tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Alva da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);
h) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativo com as Fazendas Estadual, relativa à sede ou ao domicílio do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Chamamento Público;
i) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativo expedida pela Prefeitura Municipal do município da sede da Proponente. Poderá ser entregue protocolo de solicitação, o que não exime a exclusão da entidade se, após a data das inscrições, esta, ao ser entregue estiver negativa;
j) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativo de regularidade para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
k) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativo de inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII. A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- l) Para fins de aferição de regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente;
m) TERMO DE RESPONSABILIDADE sobre a qualidade dos produtos e os cuidados no preparo dos pratos que serão servidos ou comercializados durante a 26ª SEMANA HEIETE DE MÚSICA CAPIRA-2026 (anexo II) do Edital;
n) DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em (anexo III) do Edital, assinado por quem é de direito;
o) DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante em (anexo IV) do Edital;
p) LISTA DOS REPRESENTANTES para as reuniões (anexo V) do edital;
q) QUESTIONÁRIO DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (anexo VI) devidamente preenchido;
r) DEVERÃO SER ENTREGUES TODOS OS ANEXO PREENCHIDOS, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS ACIMA PARA SUA INSCRIÇÃO.

PONTOS DE CULTURA DE PIRASSUNUNGA

- a) Requerimento, conforme (anexo I);
b) Certificado válido em Pirassununga;
c) Apresentar comprovante de endereço com mais de 1 (um) ano de residência no município;
d) RG e CPF do solicitante;
e) TERMO DE RESPONSABILIDADE sobre a qualidade dos produtos e os cuidados no preparo dos pratos que serão servidos ou comercializados durante a 26ª SEMANA HEIETE DE MÚSICA CAPIRA-2026 (anexo II) do Edital;
f) DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em (anexo III) do Edital, assinado por quem é de direito;
g) DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante em (anexo IV) do Edital;
h) LISTA DOS REPRESENTANTES para as reuniões (anexo V) do edital;
i) QUESTIONÁRIO DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (anexo VI) devidamente preenchido;
j) DEVERÃO SER ENTREGUES TODOS OS ANEXO PREENCHIDOS, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS ACIMA PARA SUA INSCRIÇÃO.

CONSELHOS MUNICIPAIS DE PIRASSUNUNGA

- a) Requerimento, conforme (anexo I);
b) Lei de Criação;
c) Lei do Regimento Interno;
d) Decreto ou Portaria de nomeação dos membros dos Conselhos e da diretoria;
e) Lei de Criação do Fundo Municipal;
f) RG e CPF do presidente;
g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – próprio – ativo;
h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativo, relativa a Tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Alva da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014), no que couber;
i) TERMO DE RESPONSABILIDADE sobre a qualidade dos produtos e os cuidados no preparo dos pratos que serão servidos ou comercializados durante a 26ª SEMANA HEIETE DE MÚSICA CAPIRA-2026 (anexo II) do Edital;
j) DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em (anexo III) do Edital, assinado por quem é de direito;
k) DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante em (anexo IV) do Edital;
l) LISTA DOS REPRESENTANTES para as reuniões (anexo V) do edital;
m) QUESTIONÁRIO DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (anexo VI) devidamente preenchido;
n) DEVERÃO SER ENTREGUES TODOS OS ANEXO PREENCHIDOS, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS ACIMA PARA SUA INSCRIÇÃO.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA

- a) Requerimento, conforme (anexo I);
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – próprio – ativo;

3

Processo: 6088/2025

60/77

4

Processo: 6088/2025

61/77



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 03 de Novembro de 2025 | Ano 12 | Nº 148

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativo, relativa a Tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014), no que couber;
- d) Cópia do Estatuto que rege a entidade e/ou instituição, no que couber;
- e) Ata da reunião que eleger a atual diretoria, no caso que couber;
- f) RG e CPF do (a) diretor (a) responsável;
- g) TERMO DE RESPONSABILIDADE sobre a qualidade dos produtos e os cuidados no preparo dos pratos que serão servidos ou comercializados durante a 26ª SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA-2026 (anexo II) do Edital;
- h) DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em (anexo III) do Edital, assinado por quem é de direito;
- i) DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante em (anexo IV) do Edital;
- j) LISTA DOS REPRESENTANTES para as reuniões (anexo V) do edital;
- k) QUESTIONÁRIO DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (anexo VI) devidamente preenchido;
- l) DEVERÃO SER ENTREGUES TODOS OS ANEXOS PREENCHIDOS, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS ACIMA PARA SUA INSCRIÇÃO.

4.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das inscrições.

4.3 Constituem motivos para inabilidade dos participantes:

- 4.3.1 a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 4.3.2 a apresentação de documentos com prazo de validade vencidos;
- 4.3.3 o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação;
- 4.3.4 os participantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: No dia 09/12/2025 (TERÇA-FEIRA) será publicado no Diário Oficial do Município todos os inscritos, contanto que foram classificados como aptos e inaptos. No dia 11/12/2025 (quinta-feira), às 19h30, haverá reunião em local a ser definido pela Administração Municipal e previamente comunicado aos participantes aptos, que comporão a 26ª SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA-2026. Em caso de desistência, sejam quais forem os motivos, a SMC convocará o próximo que estiver na lista de espera, dando prioridade às Entidades / Instituições / Associações / Sindicatos / Pontos de Cultura de Pirassununga / Conselhos Municipais e a seguir as empresas do ramo alimentício e empresas com prestação de serviços de brinquedos infláveis.

5 - DA REPRESENTAÇÃO

5.1 O participante responsável pelo Rancho Caipira deverá possuir uma equipe unida e motivada de no mínimo 20 (vinte) voluntários, para cumprir suas funções sem comprometer seu histórico de lutas conquistado ao longo de sua existência.

5.2 O participante responsável pelo Caipirão deverá possuir uma equipe unida e motivada de 10 (dez) voluntários, para cumprir suas funções sem comprometer seu histórico de lutas conquistado ao longo de sua existência.

5.3 Anexo ao pedido de inclusão, o participante deverá apresentar uma lista de 10 (dez) nomes de diretores e/ou coordenadores, e/ou voluntários, e/ou funcionários (Anexo V) para representá-lo junto à Secretaria Municipal de Cultura nas reuniões e eventos preparatórios, com plenos poderes para tomar decisões em nome do mesmo.

5.4 A substituição dos nomes que compõe a referida lista só ocorrerá em caso de falecimento de um ou mais membros. Novos nomes não poderão ser adicionados durante o ano e em dias de reuniões, mesmo que façam parte da diretoria.

5.5 O participante estrangeiro será avaliado em sua primeira participação, desde os preparativos ao evento, o envolvimento e desenvolvimento da equipe, a capacidade de superar dificuldades com criatividade, pesquisa e elaboração do cardápio, cuidados no preparo dos alimentos, atenção e prestiza no atendimento ao público, capricho, criatividade e bom gosto na elaboração da decoração do Rancho Caipira e do Caipirão, na prestação de contas, entre outros aspectos.

5.6 Os participantes que não corresponderem às expectativas da festa e normas de higiene e do Corpo de Bombeiros, bem como as elencadas neste Chamamento Público, serão desligados da Semana Nenete, no ano seguinte.

5

Processo: 6088/2025

[62/77]

6 - CRITÉRIOS PARA APTIDÃO DOS PARTICIPANTES

6.1 Serão seguidos os seguintes critérios para avaliação:

6.1.1 Entidades / Instituições / Associações / Sindicatos / Pontos de Cultura de Pirassununga / Conselhos Municipais / APNs, empresas do ramo de alimentação e prestadores de serviços de brinquedos infláveis que participarem deste evento, sem nenhuma intercorrência negativa ou penalidade em seus prontuários, somarão para o próximo evento, 2 (dois) pontos.

6.1.2 Empresas do ramo de alimentação comporão a lista de cadastro reserva e participarão se houver espaço no recinto da festa mediante número de protocolo. Se houver mais de uma empresa prestadora de serviços de brinquedos infláveis, a segunda comporá o cadastro reserva e só será convocada se sobrar lugar no recinto da festa (espaço kids).

6.1.3 Será destinado pela Secretaria Municipal de Cultura local apropriado para colocação dos brinquedos infláveis, no mapa de festa, podendo chegar até 500 m².

6.1.4 A critério da Administração poderá ser modificado o layout da festa, para atender as necessidades específicas de qualquer ordem, bem como, critério de segurança na festa, deslocando Ranchos Capiras e/ou Capirões de seus lugares.

PARÁGRAFO ÚNICO: A modificação descrita no caput anterior, as entidades serão realocadas dentro dos espaços ociosos do recinto, a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

6.1.5 Empresas do ramo de alimentação (restaurantes e buffets): Os participantes inscritos comporão a lista de cadastro reserva e participarão se houver espaço no recinto da festa, mediante ordem de protocolo, sendo classificados da seguinte forma:
a) primeiramente, empresas sediadas em Pirassununga;
b) posteriormente, empresas de outros municípios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Empresas do ramo de alimentação (restaurantes e buffets) de outras localidades inscritas, comporão a lista de cadastro reserva e só participarão se houver espaço no recinto da festa, após seleção das empresas locais.

7 - DAS REUNIÕES

7.1 O participante deve manter sua equipe bem informada sobre datas, locais de reuniões, bem como os assuntos neles discutidos e decididos.

7.2 Nas reuniões é obrigatória a presença de no mínimo 3 (três) representantes de cada participante, cujos nomes devem estar relacionados numa lista de 10 (dez) indicados, sem os quais não será registrada a presença do participante, sendo que o grupo dos 3 (três) será responsável por todas as decisões tomadas.

7.3 Em todos os encontros de trabalho marcados para às 19h30, as segundas quartas-feiras de cada mês, haverá reunião em local a ser definido pela Administração Municipal e previamente comunicado aos participantes aptos, que comporão a 26ª SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA, o registro de presença será efetivado até às 20h; se apenas um (a) representante deixar de assinar a lista a entidade será declarada ausente, não cabendo quaisquer recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Mudanças de horários, local ou datas, reuniões extraordinárias e/ou cancelamento de eventos/atividades serão previamente informados através do (s) telefone (s) de contato fornecido (s) pelos seus responsáveis, divulgados em redes sociais, grupo de whatsapp criado para esta finalidade, site da Prefeitura.

7.4 A ausência às reuniões implicará em perdas significativas, prejudicando a 26ª SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA-2026.

8 - ESTRUTURA FÍSICA

8.1 RANCHO CAIPIRA

É o tradicional restaurante, coordenado por equipes detentoras de conhecimento/experiência adquiridos na Semana Nenete ao longo desses anos. São grandes estruturas, com no mínimo 300 m², podendo ser expandida para no máximo 500m² (dependendo do local que se encontra), com a incumbência de preparar e servir pratos típicos da cozinha capira, zelar pela higiene pessoal de suas equipes, limpezas de suas cozinhas e espaços de atuação, acolher e atender os visitantes com atenção e sorriso no rosto, entre outros atributos.

6

Processo: 6088/2025

[63/77]

8.2 CASPIRÃO

São pequenas estruturas, medindo 100m² podendo ser expandida para no máximo de 200m² (dependendo do local que se encontra) nas quais as equipes, com número reduzido de voluntários e com a incumbência de preparar e servir pratos rápidos, porções e bebidas típicas, zelar pela higiene pessoal de seus integrantes e limpeza de seus espaços de atuação, acolher e atender os visitantes com atenção e sorriso no rosto, entre outros atributos.

8.3 ESPAÇO KIDS

Espaço destinado pela Secretaria Municipal de Cultura, podendo chegar até 500m² para empresas com prestação de serviços de brinquedos infláveis, a qual deverá apresentar em sua estrutura equipe de monitores suficientes para cada brinquedo, bem como apresentar com 24h de antecedência ao evento listagem de seus participantes e ART das estruturas.

9 - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Caberá à Prefeitura Municipal, através das Secretarias Municipais pertinentes:

- a) Criar, dirigir e produzir a programação cultural – turístico – gastronômica, shows musicais, contadores de causos, grupos folclóricos ligados à Cultura Capiteis;
- b) Se necessário, promover reuniões instrutivas, palestras, oficinas, workshops, programas de capacitação;
- c) Fornecer segurança através da Guarda Municipal, Polícias Militar e Civil e empresa de segurança privada. A Segurança patrimonial dos pertences dos participantes será de inteira responsabilidade destes;
- d) Prestar serviços nos setores elétrico, hidráulico, trânsito para a realização da festa;
- e) Providenciar a seguinte estrutura física para a realização da festa: locação de palcos, equipamentos de som e iluminação, fechamento, gradis, geradores, sanitários químicos e locação das máquinas com sistema de emissão de fichas elos toques para o controle de venda de produtos;
- f) Condecorar famílias tradicionais ligadas ao meio rural e personalidades destaque pela importante contribuição ao desenvolvimento do município;
- g) Desenvolver ações em parceria com instituições públicas e privadas nas áreas educacionais, culturais e de pesquisas, com o objetivo de aprimorar a Semana Heinele nos mais diversos aspectos;
- h) Divulgar o evento nos meios de comunicação disponíveis;
- i) Punir o participante que não cumprir com este Edital de Chamamento Público.

9.2 Caberá aos participantes:

- a) Adquirir tendas pirâmide medindo 10x10m, com calhas, cobertas com lona branca e fechamento no fundo e laterais com sistema antichamas em conformidade com o critério 8 e 8.1. Todas as tendas deverão estar montadas até terça-feira (07/07/2025) que antecede o evento e o dirigente responsável por cada participante deverá apresentar na Secretaria Municipal de Cultura - SMC até às 17h00 da terça-feira (07/07/2025) do evento, a ART de suas edificações, em conformidade com as especificações acima descritas.

OBSERVAÇÃO: segue modelo das tendas

Descrição: É montada por meio do encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável. Calha em chapa de 2,0mm reforçada com isolado; revestimento nas chapas 2,0mm; póis perfil 100x100 na chapa 2,0mm; lona com trama reforçada, Lona Vinilica TD1000 impermeável, 500 micras, anti chamas, anti raios UV e IV, Lona com certificado de Flameabilidade.



- b) Correrá por conta de cada participante as despesas com transporte, mão de obra de montagem e desmontagem, manutenção constante de suas edificações.

- c) Cumprir com as orientações e determinações contidas neste Regulamento e nas decisões tomadas em reuniões, visando o bom andamento dos trabalhos, antes, durante e após o evento.

Pirassununga, 03 de Novembro de 2025 | Ano 12 | Nº 148

d) Participar das reuniões com **quorum mínimo de 3 (três) representantes** relacionados na **lista de nomes** fornecida pela entidade para receber as orientações da SMC.

e) **Arregimentar e motivar** a equipe de trabalho - no mínimo 10 (dez) voluntários para o **Caipirão** e no mínimo 20 (vinte) voluntários para os **Ranchos Caipiras** - responsável pelos serviços de cozinha e atendimento ao público, para participarem de possíveis capacitações que se fizerem necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

f) **Contratar segurança** - identificado com crachá e fotografia - para permanecer durante a montagem e a desmontagem do **Rancho Caipira** e do **Caipirão** para proteção dos seus equipamentos e materiais, até a retirada dos equipamentos e materiais do Centro Cultural de Eventos Dona Betta, isto é até o dia 13/07/2026 às 17h00.

g) Providenciar pias, mesas e cadeiras, fiação, bocais, lâmpadas, tomadas, disjuntores, areia, pedriscos, cimento, tijolos, madeiramento, etc. para a montagem do **Rancho Caipira** e do **Caipirão**.

h) Confeccionar os **banners do cardápio (produtos/preços)** e de **identificação da entidade/estabelecimento** com informativos sobre os **Ranchos Caipira** e do **Caipirão** para proteção dos seus equipamentos e materiais, conforme padrão determinado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

i) Dar o devido destaque à decoração da fachada e do interior do **Rancho Caipira** e do **Caipirão** com Sacis-Pererê, sob pena de ser **excluído (a) da festa no ano seguinte**, isto porque o **Saci-Pererê** é o mascote da **Semana Nenete**, que deve ser trabalhado com atenção e capricho.

j) Identificar com boa visibilidade, os espaços dos **Rancho Caipira/Caipirão** com seus respectivos números de localização - EM SUA PAREDE INTERNA E NA PARTE FRONTAL.

k) Zelar pela organização, aparência, higiene, decoração, bom atendimento, além de respeitar e colaborar com a Organização e as demais instituições.

l) Os **Ranchos Caipiras** e os **Caipirões** deverão confeccionar os banners do cardápio, isto é produtos e preços a serem comercializados, informando o nome de cada entidade, conforme padrão determinado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

m) Todos os participantes da festa, deverão seguir as normas de segurança do trabalho, bem como as normas a serem cumpridas para retirada do AVCB.

n) Fim do evento o participante deverá remover seus equipamentos e edificações do local até segunda-feira subsequente ao término do evento (13/07/2026). Às 17h00, não havendo qualquer responsabilidade do município a cerca da guarda e segurança dos mesmos. O participante que não cumprir com esta determinação **será desligado do próximo evento de mesma magnitude/escopo, isto é, festas/eventos onde a PMP terá como inscrites entidades/instituições, empresas do ramo de alimentação e prestadores de serviços de brinquedos infláveis, no ano seguinte.**

o) Os participantes deverão utilizar em todos os dias da festa, a máquina com sistema de emissão de fichas e/ou ticket para o controle de venda de produtos.

p) Os participantes deverão proporcionar em seus Ranchos/Caipirões, acessibilidade arquitetônica (adequações físicas e dos espaços), e de mobilidade.

q) Utilizar adequadamente o tecido chita, observadas as restrições do Corpo de Bombeiros, na decoração dos Ranchos Caipiras e nos Caipirões, sob pena dos participantes terem de refazer os serviços inadequados e de serem excluídos da festa do ano seguinte.

q) Deverá ser constituída uma Comissão dentre os participantes para nomeação de um interlocutor entre a SMC e os integrantes da festa.

10 - DOS RANCHOS/CAIPIRÃO

10.1 O **Rancho Caipira** deve ter no mínimo **300 m² de área coberta**, podendo ser expandido para no máximo **500m² (dependendo do local que se encontra)**, oferecendo total proteção e conforto especialmente às crianças e aos idosos. No que tange a decoração dos espaços, todos os detalhes sobre as restrições do uso de determinados materiais serão transmitidos durante as reuniões, quem desrespeitar essa regra, sob qualquer pretexto, **será desligado da festa no ano seguinte.**

9

Processo: 6088/2025

66/77

10.2 Para a edificação do **Rancho Caipira** não será permitida a utilização de **barraca de metal (fornecida pelas distribuidoras de bebidas)**, como base de apoio para montagem de qualquer estrutura, a entidade que utilizar esse dispositivo em seu **Rancho Caipira**, mesmo que camuflado, **será excluído da festa no ano seguinte.**

10.3 O **Caipirão** deverá ter, no mínimo, **100m² de área coberta**, podendo ser expandido para no máximo **200 m² (dependendo do local que se encontra)**, não sendo permitido o uso de compensado, aglomerado, madeirito, duratex, divisórias, etc. O participante que desrespeitar essa regra, sob qualquer pretexto, **será excluído da festa no ano seguinte.**

10.4 Além dos **"banners" de identificação e dos cardápios**, os Ranchos Caipiras e os Caipirões serão identificados com números afixados ao lado da faixa de identificação da entidade - EM SUA PAREDE INTERNA E NA PARTE FRONTAL -, incentivando as pessoas a aderirem ao espaço, conforme padrão determinado pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

10.5 **Até as 14 horas** do dia que antecede a véspera do início da festa (**08/07/2026**), o participante deverá amontoar o lixo produzido durante a montagem dos mesmos (peças de madeiras, etc.) em frente ao **Rancho Caipira** ou do **Caipirão** para serem removidos pela Equipe de Limpeza Pública, sendo que o participante que descumprir a essa determinação deverá refazer por conta própria seus entulhos até as 17 horas do mesmo dia, impreterivelmente.

10.6 Os **Ranchos Caipiras** e o **Caipirão** deverão estar **concluídos até as 17h00 da terça-feira (07/07/2026) que antecede o início do evento**, e sua desmontagem será até as 17 horas da segunda-feira subsequente ao término da festa.

10.7 Para não estragar alimentos e demais produtos perecíveis acondicionados em freezers e geladeiras, as redes elétrica e hidráulica dos Ranchos Caipiras e do Caipirão serão **desligadas às 24h00 do domingo (12/07/2026).**

10.8 Os participantes não poderão comercializar produtos através de "vendedores ambulantes próprios" fora do raio de ação de seus Ranchos Caipiras e do Caipirão.

10.9 Durante a **Semana Nenete** os participantes deverão respeitar os horários definidos para a manutenção de seus Ranchos Caipiras e dos Caipirões utilizando-se de viaturas próprias credenciadas e/ou de terceiros (fornecedores identificados), a partir dos quais os portões serão fechados, a saber: quarta-feira (09/07), sexta-feira (10/07) e sábado (11/07) às 17h00 e domingo (12/07) às 08h00 (toda a reposição de materiais/alimentos que se fizerem necessárias, deverão ser efetuadas manualmente até o término da festa).

PARÁGRAFO ÚNICO: quem desrespeitar o caput deste artigo, sob qualquer pretexto **será desligado da festa no ano seguinte.**

10.10 Fica proibido o acréscimo de consumo de energia a novos equipamentos elétricos, que porventura não forem declarados no questionário de equipamentos elétricos entregues por cada participante. O participante que desrespeitar essa regra sob qualquer pretexto, além de ter de refazer os equipamentos excedentes, **será excluído da festa no ano seguinte.**

10.11 Uma equipe de fiscalização será designada pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** para atuar antes e durante a realização do evento, com livre acesso às dependências de cada **Rancho Caipira** e ou **Caipirão**, interna e externamente.

10.12 A equipe de fiscalização também apurará denúncias de quaisquer âmbitos, mantendo o anonimato do denunciante.

10.13 Os participantes após o término da desmontagem de seus ranchos caipiras e/ou caipirões deverão deixar limpo seu espaço, da mesma forma que o recebeu **"LIMPO"**.

11 - DOS CARDÁPIOS

11.1 Os pratos caipiras comercializados na **Semana Nenete** devem priorizar as cozinhas típicas dos estados de São Paulo e Minas Gerais, não sendo aceitos pratos de outros estados e regiões do país.

11.2 Os **Ranchos Caipiras** deverão incluir em seu cardápio no máximo 3 (três) porções caipiras e mínimo 2 (dois) pratos da cozinha caipira contendo arroz como acompanhamento, porém serem servidos utilizando-se de pratos, garfos e facas.

11.3 No **Caipirão**, os participantes só poderão comercializar no máximo três (3) opções de comidas sólidas (porções) e/ou líquidas, bebidas e bebidas típicas caipira, doces ou salgadinhos.

10

Processo: 6088/2025

67/77



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 03 de Novembro de 2025 | Ano 12 | Nº 148

11.4 O prazo final para a entrega dos **cardápios impressos à Secretaria Municipal de Cultura**, ocorrerá na última sexta-feira de maio (29/05/2026), **impreterivelmente** para as certificações necessárias, **em local a ser definido pela Administração Municipal e previamente comunicado aos participantes, que comporão a Semana Nenete**.

11.5 Aprovados, os cardápios, os mesmos não poderão sofrer alterações de pratos, preços e quantidades - para mais ou para menos, sob pena do participante **ser desligado da Semana Nenete do ano seguinte**.

11.6 Ficará o critério de "**Comissão para Operacionalização de Festas e Eventos no Município**" a exclusão de pratos e/ou porções, sob a incidência muitos pratos iguais em várias barracas, caso isso venha a ocorrer. A Secretaria Municipal de Cultura comunicará com antecedência os participantes da festa a refazerem seus cardápios se necessários.

11.7 Não poderá ser vendido nos Ranchos Caipiras/Caipirão, durante a Semana Nenete:

- a) Batata chips;
- b) Bife frito;
- c) Bolos confeitados, tortas, pudins, gelatinas, flans, merengues, cremes em geral;
- d) Chocolates em geral (bombrê, brigadeiro, chocolate quente, trufas, coberturas e caldas de chocolate, granulado);
- e) Frutas em geral: in natura e/ou com chanty, creme de leite, leite condensado, etc;
- f) Cachorro quente, hambúrguer, misto, etc;
- g) Churros, trufas no peito envoltos com chocolate e/ou caramelo;
- h) Salgadinhos, sejam fritos ou assados;
- i) Sorvetes em geral: de massa, picolé, sacolé, geladinho;
- j) Uísque, gin, vodka, conhaque, Fogo paulista, merlot, campari;
- k) Bolinho de feijão.

FONTE: Secretaria do Estado da Cultura/Revelando São Paulo

11.8 Os participantes só poderão comercializar bebidas dos **Patrocinadores da Festa, se houver patrocinador oficial**.

12 - DOS VALORES

12.2 A tabela de preços - cerveja, chope refrigerante e água - será a mesma praticada nos bares e restaurantes de Pirassununga, os preços do queirão, vinho, vinho quente, anisete, etc: serão os mesmos praticados nas quermesses juninas do município.

12.3 Não havendo consenso sobre os valores, a **Secretaria Municipal de Cultura** definirá os preços das bebidas baseando-se nos mesmos critérios.

12.4 Os valores atribuídos aos pratos e porções devem passar pelo crivo da "**Comissão para Operacionalização de Festas e Eventos no Município**", que reserva o direito de corrigi-los, evitando-se que os mesmos sejam praticados de forma abusiva.

12.5 As tabelas de preços dos **Ranchos Caipiras e/ou Caipirões** serão definidas na segunda quarta-feira do mês de junho, **10/06/2026, em reunião em local a ser definido pela Administração Municipal e previamente comunicado aos participantes que comporão a Semana Nenete**; os valores que serão amplamente divulgados pela imprensa nos dias que antecederão a realização do evento.

13 - DAS PARCERIAS

13.1 No **Rancho Caipira** e no **Caipirão** não será permitida a venda de artesanatos, CDs e DVDs, mimos, etc., exceto artigos tradicionalmente manufaturados pelas próprias entidades.

13.2 O espaço não pode ser sublocado às empresas e entidades.

13.3 A adoção de qualquer parceria entre os participantes da festa e terceiros (empresas/associações, etc.) devem ser previamente consultadas junto a Secretaria Municipal de Cultura, para aprovação ou não da proposta.

14 - DA PUBLICIDADE

14.1 A publicidade acertada entre as entidades e empresas a título de patrocínio terá **caráter exclusivamente institucional**, desde que não prejudique a ambientação dos **Ranchos/Restaurantes**, não sendo permitida a exposição e venda de produtos,

serviços e/ou a instalação de estande/quiosque no local. A publicidade será configurada através de pequenas faixas ou banners.

15 - DO MAPA DA FESTA

15.1 Após a homologação das inscrições para a participação na **Semana Nenete**, a Secretaria Municipal de Cultura promoverá a classificação e a distribuição dos participantes no mapa do recinto da festa, que ocuparão as barracas por ordem de inscrição, conforme data de protocolo da Seção de Comunicação, obedecendo aos critérios da cláusula 6 deste regulamento, ou seja, **prioritariamente serão classificadas as entidades e/ou instituições e após as empresas do ramo de alimentação, não sendo permitida a troca de lugares**.

15.2 Em caso de desistência, sejam quais forem os motivos, a **Secretaria Municipal de Cultura convocará o próximo que estiver na lista de espera; dando prioridade às entidades/instituições e a seguir as empresas do ramo alimentício, não sendo permitido a troca de lugares, conforme cláusula 6 deste regulamento**.

15.3 A critério da Administração poderá ser modificado o layout da festa, para atender as necessidades específicas de quaisquer ordem, bem como, critério de segurança na festa, deslocando Ranchos Caipiras e ou Caipirões de seu lugar.

PARÁGRAFO ÚNICO A modificação descrita no capít anterior, os participantes serão realocados dentro dos espaços ociosos do recinto, a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

16 - DA CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES

16.1 Dentro das necessidades e possibilidades a Secretaria Municipal de Cultura promoverá palestras, oficinas e treinamentos em parceria com instituições afins, com o objetivo de capacitar e aprimorar as equipes de voluntários, paulando pela importância da higiene pessoal, práticas de manipulação dos produtos, preparo dos pratos, eficiência e rapidez, sugestões para a inclusão de novos pratos da cozinha caipira, entre ou distribuidora exclusiva de bebidas.

17 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 Considerando que a **Prefeitura Municipal de Pirassununga** disponibiliza dinheiro público para fazer jus as despesas decorrentes da realização da 29ª **Semana Nenete de Música Caipira**, haverá por parte dos participantes um repasse aos cofres públicos municipais, sobre os ganhos auferidos com a festa por noite, na seguinte percentagem:

a) **3% do valor do faturamento total arrecadado para entidades e instituições filantrópicas, assistenciais e religiosas, comunidades rurais, clubes de serviços;**

b) **9% do valor do faturamento total arrecadado para as empresas do ramo de alimentação e prestadoras de serviços de brinquedos infláveis, justificando e tornando transparente tal aporte financeiro, que beneficia os participantes da festa, bem como, a movimentação financeira que o evento proporciona diante de sua grandiosidade.**

PARÁGRAFO ÚNICO Dos 3% e dos 5% que serão repassados à Prefeitura Municipal de Pirassununga, 50% de cada irá para o Fundo Municipal de Cultura e os outros 50% para o Fundo Municipal de Turismo.

17.2 A **PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÁ OBRIGATORIA** e cujo prazo deverá ser rigorosamente cumprido.

17.3 A **prestação de contas** deverá ser juntada ao protocolo de cada participante, na **Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pirassununga, sita à Rua Galício Del Nero, 51, centro (Paço Municipal), ou pelo e-mail: semapapel@pirassununga.sp.gov.br.**

17.4 A **prestação de contas** sobre a movimentação financeira será efetuada através do **Balancete Contábil**, assinado pelo presidente, tesoureiro e secretário geral no que couber, até o **último dia útil do mês de agosto (31/08/2026)**; a falta de assinaturas invalidará o documento.

17.5 A entrega do **Balancete Contábil** fora do prazo, implicará do participante **ser desligado** festa no ano seguinte.

18 - DAS PENALIDADES

Pirassununga, 03 de Novembro de 2025 | Ano 12 | Nº 148

18.1 O participante que construir o Rancho Caipira ou no Caipirão desrespeitando as normas aprovadas pelo Corpo de Bombeiros de Pirassununga e definidas neste Regulamento, será obrigado a desfazer a irregularidade praticada, e será excluído da festa no próximo ano.

18.2 O participante que não arrematar o número mínimo de voluntários exigido por este regulamento e pela SMC, para frequentar os cursos e oficinas de capacitação e as reuniões de trabalho, demonstrando não estar preparado para assumir as responsabilidades que a Semana Nenete exige, o mesmo será desligado da festa no ano seguinte.

18.3 Não será permitida a abertura de bancas nas calçadas, na avenida e nos próprios do Centro Cultural de Eventos Dona Belia, bem como a utilização de materiais incompatíveis com o meio rural, descaracterizando o Rancho Caipira e o Caipirão; o participante que descumprir com esta norma ficará fora da Semana Nenete do ano seguinte.

18.4 O participante que utilizar indevidamente o nome da Prefeitura de Pirassununga/Secretaria de Cultura será eliminado da Semana Nenete no ano seguinte.

18.5 Os participantes que não corresponderem às expectativas da festa, serão desligados da Semana Nenete no ano seguinte.

18.6 Os participantes deverão utilizar adequadamente o tecido chita, observadas as restrições do Corpo de Bombeiros, na decoração dos Ranchos Caipiras e nos Caipirões, sob pena da entidade ter de refazer os serviços inadequados e a de ser excluída da festa no ano seguinte.

18.7 Dar o devido destaque à decoração da fachada e do interior do Rancho Caipira e do Caipirão com Sacis-pererê, sob pena de ser excluída da festa no ano seguinte; isto porque o Saci-Pererê é a mascote da Semana Nenete, que deve ser trabalhado com atenção e capricho.

18.8 O Rancho Caipira deve ter de ter no mínimo 300 m² de área coberta, podendo ser expandido para no máximo 500m² (dependendo do local que se encontra), oferecendo total proteção e conforto especialmente às crianças e aos idosos. No que tange a decoração dos espaços, todos os detalhes sobre as restrições do uso de determinados materiais serão transmitidos durante as reuniões; quem desrespeitar essa regra, sob qualquer pretexto, sendo desligado da festa no ano seguinte.

18.9 Para a edificação do Rancho Caipira não será permitida a utilização da bancada de metal (oferecida pelas distribuidoras de bebidas), como base de apoio para montagem de qualquer estrutura, a entidade que utilizar esse dispositivo em seu Rancho Caipira, mesmo que camuflado, será excluída da festa no ano seguinte.

18.10 O Caipirão deverá ter, no mínimo, 100m², podendo ser expandido para no máximo 200m² (dependendo do local que se encontra) não sendo permitido o uso de compensado, aglomerado, madeira, Duralux, divisórias, etc. O participante que desrespeitar essa regra, sob qualquer pretexto, será excluído da festa no ano seguinte.

18.11 Durante a Semana Nenete os participantes deverão respeitar os horários definidos para a manutenção de seus Ranchos Caipiras e dos Caipirões utilizando-se de visitantes próprias credenciadas e/ou de terceiros (fornecedores identificados), a partir dos quais os portões serão fechados, a saber: quinta-feira, sexta-feira e sábado das 17h00 e domingo das 08h00 (toda a reposição de materiais/alimentos que se fizerem necessários, deverão ser efetuadas manualmente até o término da festa).

PARÁGRAFO ÚNICO: Quem desrespeitar essa regra, sob qualquer pretexto será desligado da festa no ano seguinte.

18.12 Aprovados, os cartões, os mesmos não poderão sofrer alterações de prazos, preços e quantidades - para mais ou para menos, sob pena da entidade ser desligada da festa no ano seguinte.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As situações não previstas neste Chamamento Público serão rigorosamente avaliadas, discutidas e decididas pela "Comissão para Operacionalização de Festas e Eventos no Município".

19.2 Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento Público, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

19.3 A critério da Administração poderá ser modificado o layout da festa e reduzida a quantidade de Ranchos/Restaurantes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A modificação descrita no caput deste item, poderá implicar na permanência de apenas entidades/instituições na festa.

Pirassununga, 27 de outubro de 2025.

Reinaldo Fachine
Secretário de Cultura

Eduardo Augusto Pretel Lopes
Secretário de Turismo

13

Documento assinado digitalmente
REINALDO FACHINE
Data: 03/11/2025 10:13:12 -0300
Verifique em: <https://validar.dig.br>

Documento assinado digitalmente
EDUARDO AUGUSTO PRETEL LOPES
Data: 03/11/2025 10:09:07 -0300
Verifique em: <https://validar.dig.br>

ANEXO I CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025

REQUERIMENTO

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome: _____
abaixo-assinado, R.G. _____ CPF. _____
residente e domiciliado à Rua / Av. _____
nº _____, Bairro _____ Telefone _____
Celular _____ E-Mail: _____
vem respeitosamente solicitar: _____

() Rancho Caipira: _____ m²
() Caipirão : _____ m²

Pirassununga, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REQUERENTE

À _____
Encaminho os autos para providências.

SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

14

Processo: 6088/2025

70/77

Processo: 6088/2025

71/77

Pirassununga, 03 de Novembro de 2025 | Ano 12 | Nº 148

ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em Pirassununga/SP, à rua _____, nº _____, bairro _____, telefone _____, representada neste ato pelo representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, mediante este instrumento **DECLARA o quanto segue:**

1 – Que está atuante nos trabalhos definidos pelos seus Estatutos, e que não possui pendências relativas a contratos firmados com a municipalidade;

2 – Que se responsabilizará pelo armazenamento dos produtos, pelos cuidados com a higiene pessoal da equipe de trabalho, pela qualidade dos pratos preparados e servidos ao público visitante do evento, em cumprimento a **RDC 216/2004 - ANVISA que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação**, isentando a Prefeitura Municipal de Pirassununga e as Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo de qualquer responsabilidade sobre possíveis danos à saúde de terceiros, que porventura vierem a ocorrer durante a realização do evento;

3 -Que não comercializará bebidas destiladas em geral.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Pirassununga, ____ de _____ de 2026.

Presidente e/ou Diretor

15

Processo: 6088/2025

72/77

ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, CPF _____, cargo _____, no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo em pauta, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pirassununga, ____ de _____ de 2026.

Assinatura devidamente identificada
do(s) Representante(s) Legal(is) apontado(s)
no contrato social ou procuração

16

Processo: 6088/2025

73/77

Pirassununga, 03 de Novembro de 2025 | Ano 12 | Nº 148

ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025

ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS ART. 68 e 69 DA LEI 14.133/2021

A empresa _____,
estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
neste ato representada pelo Sr. (a) _____, CPF
_____, cargo _____, no uso de suas
atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório / Chamamento Público em
pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º, inciso V, do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de
1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional
menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos
em qualquer trabalho.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pirassununga, ____ de _____ de 2026.

Assinatura devidamente identificada
do(s) Representante(s) Legal(is) apontado(s)
no contrato social ou procuração

LISTA REPRESENTANTES PARA REUNIÕES

Nº	NOME	RG	TELEFONE
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Pirassununga, ____ de _____ de 2026.

Presidente e/ou Diretor e/ou Proprietário

17

Processo: 6088/2025

74/77

18

Processo: 6088/2025

75/77

Pirassununga, 03 de Novembro de 2025 | Ano 12 | Nº 148

**ANEXO VI
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025**

QUESTIONÁRIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

ENTIDADE/EMPRESA: _____

A) Sobre os equipamentos de cozinha a serem utilizados: (geladeira, freezer, micro-ondas, fritadeira, forno elétricos, liquidificador e outros equipamentos de cozinha em geral). Preencher em cada quadro a descrição de cada equipamento que será ligado na barraca.

Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts
Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts
Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts

B) Sobre as lâmpadas que serão ligadas na barraca. Quantas lâmpadas serão utilizadas? Preencher cada quadro com um tipo de lâmpada.

Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts
Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts

C) Sobre os pontos de tomadas que serão utilizadas. Quantos pontos serão necessário? Preencher cada quadro com um tipo de tomada.

Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts
Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts

Importante: A Secretaria Municipal de Cultura, através do Setor Elétrico da SMOS, levará a instalação elétrica para cada barraca, ficando por conta da entidade a instalação dos equipamentos, tomadas e lâmpadas.

Assinatura do Responsável

19

Processo: 6088/2025

[76/77]

SAEP

SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Edital: 113/25. Processo Administrativo: 1356/2025. Pregão Eletrônico: 27/25. Objeto: Aquisição de triturador e painel elétrico para elevatória do bairro Santa Fé no município de Pirassununga. ADJUDICO e HOMOLOGO para a empresa: NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA o lote: 01, conforme a Ata da Sessão Pública datada de 30 de outubro de 2025. Pirassununga, 03 de novembro de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente – SAEP

AVISO DE DISPENSA

Dispensa Eletrônica nº 68/2025. Processo Administrativo nº 1526/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração do Plano Municipal de Segurança da Água (PMSA) do sistema de abastecimento de água de Pirassununga/SP, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: www.gov.br/pncp, www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br, a partir do dia 03 de novembro de 2025. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 04 de novembro de 2025 e a abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 11 de novembro de 2025. Pirassununga, 03 de novembro de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 1175/2025

Wallace Ananias de Freitas Bruno, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc... No uso de suas atribuições legais, concede à servidora AMANDA AMARIS SILVA, Analista Legislativo Controle Interno, 16 (dezesesseis) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 8 de janeiro de 2024 a 7 de janeiro de 2025, a partir de 4 de novembro de 2025. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 3 de novembro de 2025. Wallace Ananias de Freitas Bruno-Presidente. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa

PORTARIA Nº 1176/2025

Wallace Ananias de Freitas Bruno, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc... No uso de suas atribuições legais, concede à servidora ANDRESSA CATHERINE ASSUNÇÃO DO OURO, Auxiliar Legislativo Financeiro, 16 (dezesesseis) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2025, a partir de 4 de novembro de 2025. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 3 de novembro de 2025. Wallace Ananias de Freitas Bruno-Presidente. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa

PORTARIA Nº 1177/2025

Wallace Ananias de Freitas Bruno, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc... No uso de suas atribuições legais, concede ao servidor GUSTAVO DELFINO DE OLIVEIRA, Ajudante de Zeladoria Copa e Cozinha, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 4 de fevereiro de 2024 a 3 de fevereiro de 2025, a partir de 4 de novembro de 2025. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 3 de novembro de 2025. Wallace Ananias de Freitas Bruno-Presidente. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa

Pirassununga, 03 de Novembro de 2025 | Ano 12 | Nº 148

PORTARIA Nº 1182/2025

Wallace Ananias de Freitas Bruno, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc...
No uso de suas atribuições legais, concede ao servidor YURI MARTINS FONTOURA, Comprador Legislativo, 16 (dezesseis) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 09 de janeiro de 2024 a 08 de janeiro de 2025, a partir de 4 de novembro de 2025. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 3 de novembro de 2025. Wallace Ananias de Freitas Bruno-Presidente. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa

FIM DA EDIÇÃO